



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 001/2017
VALIDADE: 12 MESES
ATA Nº 001/2017

Aos 09 dias do mês de março de 2017, na sede da CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS, sala de licitação, localizada na Av. São João, nº 46, Centro, Almas – TO. CEP: 77310-000, nos termos das Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2.001, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2017, **RESOLVE** registrar os preços **de combustíveis álcool e gasolina para atender a câmara municipal no exercício de 2017**, conforme condições constantes na sua Proposta de Preço, passando a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para registrar os preços **de combustíveis álcool e gasolina para atender a câmara municipal no exercício de 2017**, demais especificações conforme anexo I.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro das normas legais e a critério do órgão.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a câmara municipal não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III– DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela a CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão deverão ser entregues e fornecidos dentro das normas legais do Governo Federal, Estadual, Municipal e da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, de acordo com o endereço especificado na solicitação/ordem de compra de forma parcelada, por se tratar de produtos de uso diário e necessário para a gestão do órgão a entrega deverá ser imediata, devendo a contratante na falta de qualquer item solicitado providenciar o mais breve possível o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro da câmara municipal previstas no orçamento de 2017.

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome e CNPJ da CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS, conforme solicitação de compra;

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Pregão e Anexos;

8.2. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 001/2017 e seus anexos, a proposta das empresas.

9.2. Fica eleito o foro de Almas – TO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PODER LEGISLATIVO – LEGISLATIVO FORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ADM 2017

Fornecedor Registrado: JEOVAH ARAUJO CIA LTDA-EPP
CNPJ: 01.455.872/0002-98
End: AV. SÃO SEBASTIÃO, CENTRO ALMAS-TO
Fone: (63) 3524-1455

LOTE	QDE	UND	DESCRIÇÃO	V.Unit	V.Total	Marca
01	4.500	LT	GASOLINA COMUM	4,22	18.990,00	PETROBAHIA

Almas-TO, 09 de março de 2017.

KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA: _____